



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede auxílio a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2019 (Série A).

Parágrafo único. A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 100.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que João Carlos Krug presente
foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.944,
de 22/02/19 Pág. 2 e 3.